



# Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jahu – Estado de São Paulo  
Criado pela Lei Municipal no. 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto no. 2388 de 06/06/1983

**Redação:** Rua Paissandu no. 444 – Centro – Jahu – SP  
Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

**Doe Medula Óssea. Salve uma Vida!**

**Ano XI No. 792 Semana de 19 a 25 de maio de 2017**

**DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

## Seção I Gabinete do Prefeito

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

#### LEI Nº 5.155, DE 12 DE MAIO DE 2017.

Proc. 030/2017.

Autor: Lucas de Barros Flores.

DISPÕE SOBRE O ACESSO GRATUITO PARA MENOR DE 12 (DOZE) ANOS, ACOMPANHADO DO PAI OU RESPONSÁVEL LEGAL, EM EVENTOS ESPORTIVOS EM ESTÁDIOS E GINÁSIOS NO MUNICÍPIO.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica assegurado o acesso gratuito para menor de 12 (doze) anos, acompanhado do pai ou responsável legal, em eventos esportivos em estádios e ginásios no Município de Jahu.

Parágrafo único. O pai ou o responsável legal deverá apresentar documento de identidade ou certidão de nascimento comprovando a menoridade do beneficiário.

Art. 2º. Os estádios e ginásios a que se refere o art. 1º desta lei deverão, por intermédio de atos administrativos e próprios, estabelecer o setor ou setores para o atendimento da gratuidade, divulgando-os amplamente através dos meios de comunicação.

Art. 3º. O beneficiário da gratuidade deverá receber ingresso diferenciado fisicamente daquele colocado à venda ao público pagante.

Parágrafo único. O ingresso a que se refere o caput deverá ser oferecido pelos organizadores com antecedência de 4 (quatro) horas da realização do evento.

Art. 4º. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de publicação desta lei, para que os ginásios e estádios façam cumprir as disposições contidas nesta lei.

Art.5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 12 de maio de 2017.  
164º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,  
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO,  
Secretário de Governo.

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

#### DECRETO Nº 7.169, DE 12 DE MAIO DE 2017.

Designa os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Jahu.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as indicações constantes do processo administrativo nº 1382-PG/2017;

#### **DECRETA:**

Art. 1º Ficam designados membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Jahu, em atendimento às disposições da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, da Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, e da Lei Municipal nº 3.288, de 11 de agosto de 1998, alterada pela Lei Municipal nº 3.469, de 29 de agosto de 2.000, Lei Municipal nº 3.483, de 19 de dezembro de 2.000, e Lei Municipal nº 4.265, de 18 de fevereiro de 2.009, os seguintes cidadãos, observados os devidos procedimentos democráticos de escolha e a devida tramitação legal, conforme abaixo indicado:

I - 01 (um) representante indicado pelo Poder Executivo:

Titular: Celio Luiz Cardoso, RG nº 34.976.012-3;

Suplente: Otavio Antonio Michellin, RG nº 17.558.046-7.



II - 02 (dois) representantes das entidades de docentes, de discentes e de trabalhadores na área de educação, indicados pelo respectivo órgão de classes, escolhidos por meio de assembléia específica:

Titular: Andréia Renata Galazini Góis, RG nº 24.488.487-0;  
Suplente: Andrea Carrara Veneziani, RG nº 22.875.509-8.

Titular: Janete Francisca dos Santos Silva Machado, RG. nº 24.454.844-4;

Suplente: Sonia Batista de Souza, RG nº 19.199.385-2.

III - 02 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembléia específica:

Titular: Alessandra Priscila Schiavon Cipola, RG nº 18.478.245;  
Suplente: José Ricardo Urbinati, RG nº 22.414.817-5.

Titular: Valeria Fernanda Roberto, RG nº 48.985.320-1;

Suplente: Marisa Cardoso de Souza do Nascimento, RG. Nº 25.887.132-5.

IV - 02 (dois) representantes indicados por Entidades Cívicas Organizadas, escolhidos em assembléia específica:

Titular: Cloves dos Santos Barbosa, RG. nº 16.185.948;  
Suplente: Emily Martins da Silva, RG. nº 46.265.661-5.

Titular: Elizabete Cristina Rosaboni Ferraz de Arruda, RG. Nº 21.280.329;

Suplente: Michelle Fernanda Totina de Carvalho, RG. Nº 40.397.176-7.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 12 de maio de 2017.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,  
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO,  
Secretário de Governo.

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

### DECRETO Nº 7.170, DE 17 DE MAIO DE 2017.

Estabelece o Valor Mínimo da Terra Nua por hectare (VTN/ha) do imóvel rural no Município de Jahu, para fins de Declaração e Fiscalização do Imposto Territorial Rural – ITR.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que, em atendimento ao art. 17 da Instrução Normativa RFB nº 1640, de 11 de maio de 2016, o Município deverá informar os valores da terra nua por hectare (VTN/ha), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT);

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.705, de 25 de novembro de 2013, que instituiu a Comissão de Avaliação da Terra Nua para estabelecer os valores mínimos da terra nua no Município de Jahu; e

CONSIDERANDO as indicações constantes do processo administrativo nº 1082-PG/2017;

#### **DECRETA:**

Art. 1º É fixado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) o valor mínimo da terra nua, por hectare (VTN/ha), para efeito de declaração e fiscalização do Imposto Territorial Rural do exercício de 2017 no âmbito do Município de Jahu.

Parágrafo único. O valor constante do *caput* deste artigo foi fixado após estudos elaborados pela Comissão de Avaliação da Terra Nua, instituída pelo Decreto nº 6.705/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 17 de maio de 2017.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,  
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO,  
Secretário de Governo.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU****DECRETO Nº 7.171, DE 17 DE MAIO DE 2017.**

Designa os membros do Conselho e da Diretoria do Fundo Social de Solidariedade.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as indicações constantes do processo administrativo nº 983-PG/2017;

**DECRETA:**

Art. 1º São designados para comporem o Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município, criado pela Lei nº 2.296, de 22 de março de 1.985, alterada pela Lei nº 2.432, de 11 de junho de 1.987, os seguintes membros:

- I - Bernadete Tinoco da Silva;
- II - Bruna Stefan Flores;
- III - Jean Marly Sudaia;
- IV - Juliana de Lucio Broveglio;
- V - Lucia Helena Felipe Penteado;
- VI - Lucia Helena Santesso de Almeida Prado;
- VII - Luciana Bottmann Sponholz Pengo;
- VIII - Mara Martins de Barros Flores;
- IX - Maria Estela Ronchesel Maia;
- X - Rachel Sudaia de Almeida Prado Agostini;
- XI - Sílvia Helena Sorgi;
- XII - Sílvia Regina Fernandes Turini Claro;
- XIII - Terezinha Leme Fernandes.

Art. 2º A Diretoria do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade será composta pelos seguintes membros:

- I - Presidente: Rachel Sudaia de Almeida Prado Agostini;
- II - Vice-Presidente: Sílvia Regina Fernandes Turini Claro;
- IV - Primeiro Secretário: Juliana de Lucio Broveglio;
- V - Segundo Secretário: Jean Marly Sudaia;
- VI - Primeiro Tesoureiro: Sílvia Helena Sorgi;
- VII - Segundo Tesoureiro: Bernadete Tinoco da Silva.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.608, de 4 de fevereiro de 2013.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 17 de maio de 2017.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI  
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO,  
Secretário de Governo.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU****EXTRATO DE PORTARIAS**

Nº 1.320, de 15/05/2017 – Concede 24 meses de Licença Sem Vencimentos a Patrícia Stocco, referente ao cargo de Professor de Educação Infantil, a partir de 03/05/2017.

Nº 1.321, de 15/05/2017 – Concede 180 dias de Licença Gestante a Marília Martins Boaventura Ázar, a partir de 17/04/2017.

Nº 1.322, de 15/05/2017 – Concede 180 dias de Licença Gestante a Gisele Teodoro de Souza Rodrigues, a partir de 27/04/2017.

Nº 1.323, de 15/05/2017 – Concede 180 dias de Licença Gestante a Daiana Graziela Julian, a partir de 29/04/2017.

Nº 1.324, de 15/05/2017 – Concede 180 dias de Licença Gestante a Marcela Ximenes Pereira Passadori, a partir de 08/05/2017.

Nº 1.325, de 15/05/2017 – Concede Licença, para o dia 27/04/2017, a Andresa Gualberto do Nascimento Passos Sousa, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.326, de 15/05/2017 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 04/05/2017, a Silmara Cristina Chicheto Fusché, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.327, de 15/05/2017 – Concede Licença, para o dia 05/05/2017, a Marina Raquel Mesquita Martiello, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.



Nº 1.328, de 15/05/2017 – Concede Licença, para o dia 05/05/2017, a Elisabete Cristina de Lima, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.329, de 15/05/2017 – Concede Licença, para o dia 05/05/2017, a Vanessa Gonçalves de Almeida Francisco, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.330, de 15/05/2017 – Concede Licença, para o dia 05/05/2017, a Elisabete Bergamo Winitski, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.331, de 15/05/2017 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 08/05/2017, a Fernanda Siqueira Florentino Ferrari, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.332, de 15/05/2017 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 08/05/2017, a Roberta Schiavon Caballero Marangon, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.333, de 15/05/2017 – Concede Licença, para o dia 08/05/2017, a Marcia Regina Carneiro, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.334, de 15/05/2017 – Concede Licença, para o dia 08/05/2017, a Andressa Maria de Godoy Miranda, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.335, de 15/05/2017 – Concede Licença, para o dia 08/05/2017, a Ana Carolina Mesquita Penna, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.336, de 15/05/2017 – Concede Licença, para o dia 08/05/2017, a Margareth Modafaris, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.337, de 15/05/2017 – Concede Licença, para os dias 08 e 09/05/2017, a Joana Darc Lira Santos, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.338, de 15/05/2017 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 09/05/2017, a Carina Pinheiro Higa, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.339, de 15/05/2017 – Concede Licença, para o dia 09/05/2017, a Mariani Cristine Ragoni, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.340, de 15/05/2017 – Concede Licença, para os dias 09 e 10/05/2017, a Rosemeire Arjona Cazeiro, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.341, de 15/05/2017 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 10/05/2017, a Vanderleia Aparecida Gomes Vieira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.342, de 15/05/2017 – Concede Licença, para o dia 10/05/2017, a Vanessa Alexandra Pavanelo Rodrigues, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.343, de 15/05/2017 – Concede Licença, para o dia 10/05/2017, a Tereza Cristina Grassi Trementocio da Costa, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.344, de 15/05/2017 – Concede Licença, para o dia 10/05/2017, a Greiceane Renata Silva de Lima, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.345, de 15/05/2017 – Concede Licença, para o dia 11/05/2017, a Bruna Fernanda Soares, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.346, de 15/05/2017 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Juez Fagundes de Oliveira, referente ao período 15/12/2011 a 14/12/2016.

Nº 1.347, de 15/05/2017 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a João Eduardo de Paula, referente ao período 04/02/2012 a 03/02/2017.

Nº 1.348, de 15/05/2017 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Milena Ricci, referente ao período 05/02/2012 a 04/02/2017.

Nº 1.349, de 15/05/2017 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Lilian Pasucci Piva Franceschi, referente ao período 14/02/2012 a 13/02/2017.

Nº 1.350, de 15/05/2017 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Pamela Cristina de Andrade Trevisan, referente ao período 16/02/2012 a 15/02/2017.

Nº 1.351, de 15/05/2017 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Silvana Cristina Carmona Ferraz de Camargo, referente ao período 17/02/2012 a 16/02/2017

Nº 1.352, de 15/05/2017 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Claudia Fernanda Gomes, referente ao período 19/03/2012 a 18/03/2017.

Nº 1.353, de 15/05/2017 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Guilherme Polonio Modenese, referente ao período 19/03/2012 a 18/03/2017.

Nº 1.354, de 15/05/2017 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Antonia Aparecida de Paula, referente ao período 27/04/2012 a 26/04/2017.

Nº 1.355, de 15/05/2017 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Julia Cirsa de Lucena Bertolotto, referente ao período 28/04/2012 a 27/04/2017.

Nº 1.356, de 15/05/2017 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Mariana Colafati dos Santos, referente ao período 02/05/2012 a 01/05/2017.

Nº 1.357, de 15/05/2017 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Luiz Fernando Bortolucci, referente ao período 02/05/2012 a 01/05/2017.

Nº 1.358, de 15/05/2017 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Wolney Roberto Rosseli Baraldi, referente ao período 05/05/2012 a 04/05/2017.

Nº 1.359, de 15/05/2017 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Marcelo Victorino de França, a partir de 05/04/2017.

Nº 1.360, de 15/05/2017 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Sebastião Florindo de Campos, a partir de 10/04/2017.

Nº 1.361, de 15/05/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Lourenço Armentano Tundisi, a partir de 17/04/2017.

Nº 1.362, de 15/05/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Robson Roberto Volpato, a partir de 02/05/2017.

Nº 1.363, de 15/05/2017 – Autoriza o gozo de 60 dias de Licença-Prêmio a Juliana Thais Beltrame, a partir de 03/05/2017.

Nº 1.364, de 15/05/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Valeria Alves Prado Rocchi Domeneghetti, a partir de 03/05/2017.

Nº 1.365, de 15/05/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Rita de Cássia Beluca Melado Nadalet, a partir de 04/05/2017.

Nº 1.366, de 15/05/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Joice Luciane Mendola, a partir de 08/05/2017.

Nº 1.367, de 15/05/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Leila Cristina Reginato Ometto, a partir de 08/05/2017.

Nº 1.368, de 15/05/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Silvana Ribeiro, a partir de 08/05/2017.

Nº 1.369, de 15/05/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Luiz Carlos Marchiori, a partir de 08/05/2017.

Nº 1.370, de 15/05/2017 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Otaviano da Silva Cardoso Felício, a partir de 08/05/2017.

Nº 1.371, de 15/05/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Marlene Solimão, a partir de 09/05/2017.

Nº 1.372, de 15/05/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Aparecida de Fátima Maffei Ditiglio, a partir de 10/05/2017.

Nº 1.373, de 15/05/2017 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Valéria Cristina dos Santos Gomes, a partir de 10/05/2017.



Nº 1.374, de 15/05/2017 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a André Luiz Milhomem Pereira, a partir de 10/05/2017.

Nº 1.375, de 15/05/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Andrea Raimundo, a partir de 11/05/2017.

Nº 1.376, de 15/05/2017 – Designa Alessandro Tadeu Viaro, Chefe de Seção Técnica, para substituir Bento Emanuel Aleixo, Diretor, no período de 08/05/2017 a 27/05/2017.

Nº 1.377, de 15/05/2017 – Designa Maria Lucia Faria Panelli, Chefe de Seção Técnica, para substituir Vani Aparecida Panelli Seoane, Assessor, no período de 22/05/2017 a 10/06/2017.

Nº 1.378, de 15/05/2017 – Designa Maria Lucia Faria Panelli, Chefe de Seção Técnica, para substituir Cleide Aparecida Caetano Bolsonaro, Diretor, no período de 19/06/2017 a 08/07/2017.

Nº 1.379, de 15/05/2017 – Designa Janaina Portes Ferrari, Chefe de Seção Técnica, para substituir Daniele Aparecida Caetano Bolsonaro, Diretor, no período de 19/06/2017 a 08/07/2017.

Nº 1.380, de 15/05/2017 – Designa Ruth Helena Floret Turini Claro, Gerente, para substituir Interinamente, sem a remuneração do cargo, a Sra. Maria Izilda Mattar, Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, no período de 05/06/2017 a 14/06/2017.

Nº 1.381, de 15/05/2017 – Exonera a pedido, Gabriel de Almeida Campos, a partir de 08/05/2017, do cargo de provimento efetivo de Agente de Controle de Vetores I, redenominado para Agente de Combate às Endemias, pela Lei Complementar nº 474, de 4 de março de 2015.

Nº 1.382, de 15/05/2017 – Nomeia Daniel Guilherme Moreira para exercer o cargo de Procurador do Município I, de provimento efetivo, a partir de 02/05/2017.

Nº 1.383, de 15/05/2017 – Nomeia Marcelo Donizeti dos Santos para exercer o cargo de Inspetor de Alunos I, de provimento efetivo, a partir de 08/05/2017.

Nº 1.384, de 15/05/2017 – Nomeia Antonio Pedro Devides da Silva, para exercer, em comissão, o cargo de Gerente, a partir de 10/05/2017.

Nº 1.385, de 15/05/2017 – Nomeia Michelle Cristina Basso da Silva, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor, a partir de 10/05/2017.

Jahu, 17 de maio de 2017.

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO,  
Secretário de Governo.

## Seção II Secretaria

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

#### SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA SNJ Nº 106, de 9 de maio de 2017.

**Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 4589-PG/2016, que podem configurar infração disciplinar.**

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447, de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando a instauração e a não finalização da sindicância oficializada pela Portaria SNJ nº 178, de 16 de dezembro de 2016;

Considerando a existência de Comissão Permanente de Sindicância, devidamente instituída pela Portaria nº 582, de 24 de fevereiro de 2017;

Considerando a necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicância, com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 4589-PG/2016.



Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 9 de maio de 2017.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO  
Secretário de Negócios Jurídicos

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

### SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA SNJ Nº 107, de 9 de maio de 2017.

**Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 3469-PG/2016, que podem configurar infração disciplinar.**

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447, de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando a instauração e a não finalização da sindicância oficializada pela Portaria SNJ nº 180, de 21 de dezembro de 2016;

Considerando a existência de Comissão Permanente de Sindicância, devidamente instituída pela Portaria nº 582, de 24 de fevereiro de 2017;

Considerando a necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicância, com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 3469-PG/2016.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 9 de maio de 2017.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO  
Secretário de Negócios Jurídicos

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

### SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA SNJ Nº 108, de 9 de maio de 2017.

**Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 2958-PG/2016, que podem configurar infração disciplinar.**

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447, de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando a instauração e a não finalização da sindicância oficializada pela Portaria SNJ nº 57, de 19 de agosto de 2016;



Considerando a existência de Comissão Permanente de Sindicância, devidamente instituída pela Portaria nº 582, de 24 de fevereiro de 2017;

Considerando a necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicância, com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 2958-PG/2016.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 9 de maio de 2017.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO  
Secretário de Negócios Jurídicos

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

### SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA SNJ Nº 109, de 9 de maio de 2017.

**Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 2278-PG/2016, que podem configurar infração disciplinar.**

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447, de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando a instauração e a não finalização da sindicância oficializada pela Portaria SNJ nº 51, de 14 de julho de 2016;

Considerando a existência de Comissão Permanente de Sindicância, devidamente instituída pela Portaria nº 582, de 24 de fevereiro de 2017;

Considerando a necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicância, com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 2278-PG/2016.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 9 de maio de 2017.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO  
Secretário de Negócios Jurídicos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU****SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS****PORTARIA SNJ Nº 110, de 9 de maio de 2017.****Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 5241-RP/2016, que podem configurar infração disciplinar.**

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447, de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando a instauração e a não finalização da sindicância oficializada pela Portaria SNJ nº 80, de 29 de setembro de 2016;

Considerando a existência de Comissão Permanente de Sindicância, devidamente instituída pela Portaria nº 582, de 24 de fevereiro de 2017;

Considerando a necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

**RESOLVE:**

Art. 1º Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicância, com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 5241-RP/2016.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 9 de maio de 2017.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO  
Secretário de Negócios Jurídicos

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU****SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS****PORTARIA SNJ Nº 111, de 9 de maio de 2017.****Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 3514-PG/2016, que podem configurar infração disciplinar.**

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447, de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando a instauração e a não finalização da sindicância oficializada pela Portaria SNJ nº 128, de 23 de novembro de 2016;

Considerando a existência de Comissão Permanente de Sindicância, devidamente instituída pela Portaria nº 582, de 24 de fevereiro de 2017;

Considerando a necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

**RESOLVE:**

Art. 1º Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicância, com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 3514-PG/2016.





Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 9 de maio de 2017.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO  
Secretário de Negócios Jurídicos

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

### SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

**PORTARIA SNJ Nº 112, de 9 de maio de 2017.**

**Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 1230-PG/2016, que podem configurar infração disciplinar.**

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447, de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando a instauração e a não finalização da sindicância oficializada pela Portaria SNJ nº 81, de 29 de setembro de 2016;

Considerando a existência de Comissão Permanente de Sindicância, devidamente instituída pela Portaria nº 582, de 24 de fevereiro de 2017;

Considerando a necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicância, com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 1230-PG/2016.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 9 de maio de 2017.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO  
Secretário de Negócios Jurídicos

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

### SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

**PORTARIA SNJ Nº 113, de 9 de maio de 2017.**

**Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 4502-PG/2015, que podem configurar infração disciplinar.**

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447, de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;



Considerando a instauração e a não finalização da sindicância oficializada pela Portaria SNJ nº 25, de 19 de abril de 2015;

Considerando a existência de Comissão Permanente de Sindicância, devidamente instituída pela Portaria nº 582, de 24 de fevereiro de 2017;

Considerando a necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicância, com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 4502-PG/2015.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 9 de maio de 2017.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO  
Secretário de Negócios Jurídicos

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

### SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA SNJ Nº 114, de 9 de maio de 2017.

**Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 572-PG/2016, que podem configurar infração disciplinar.**

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447, de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando a instauração e a não finalização da sindicância oficializada pela Portaria SNJ nº 131, de 23 de novembro de 2016;

Considerando a existência de Comissão Permanente de Sindicância, devidamente instituída pela Portaria nº 582, de 24 de fevereiro de 2017;

Considerando a necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicância, com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 572-PG/2016.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 9 de maio de 2017.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO  
Secretário de Negócios Jurídicos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU****SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS****PORTARIA SNJ Nº 115, de 9 de maio de 2017.****Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 584-PG/2016, que podem configurar infração disciplinar.**

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447, de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando a instauração e a não finalização da sindicância oficializada pela Portaria SNJ nº 6, de 23 de fevereiro de 2016;

Considerando a existência de Comissão Permanente de Sindicância, devidamente instituída pela Portaria nº 582, de 24 de fevereiro de 2017;

Considerando a necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

**RESOLVE:**

Art. 1º Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicância, com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 584-PG/2016.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 9 de maio de 2017.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO  
Secretário de Negócios Jurídicos

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU****SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS****PORTARIA SNJ Nº 116, de 9 de maio de 2017.****Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 1128-PG/2016, que podem configurar infração disciplinar.**

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447, de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando a instauração e a não finalização da sindicância oficializada pela Portaria SNJ nº 23, de 01 de abril de 2016;  
Considerando a existência de Comissão Permanente de Sindicância, devidamente instituída pela Portaria nº 582, de 24 de fevereiro de 2017;

Considerando a necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

**RESOLVE:**

Art. 1º Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicância, com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 1128-PG/2016.



Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 9 de maio de 2017.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO  
Secretário de Negócios Jurídicos

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

### SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA SNJ Nº 117, de 9 de maio de 2017.

**Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 1132-PG/2016, que podem configurar infração disciplinar.**

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447, de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando a instauração e a não finalização da sindicância oficializada pela Portaria SNJ nº 19, de 01 de abril de 2016;

Considerando a existência de Comissão Permanente de Sindicância, devidamente instituída pela Portaria nº 582, de 24 de fevereiro de 2017;

Considerando a necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicância, com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 1132-PG/2016.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 9 de maio de 2017.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO  
Secretário de Negócios Jurídicos

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

### SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA SNJ Nº 118, de 9 de maio de 2017.

**Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 4375-PG/2016, que podem configurar infração disciplinar.**

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447, de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;



Considerando a instauração e a não finalização da sindicância oficializada pela Portaria SNJ nº 156, de 29 de novembro de 2016;

Considerando a existência de Comissão Permanente de Sindicância, devidamente instituída pela Portaria nº 582, de 24 de fevereiro de 2017;

Considerando a necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicância, com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 4375-PG/2016.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 9 de maio de 2017.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO  
Secretário de Negócios Jurídicos

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

### SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA SNJ Nº 119, de 9 de maio de 2017.

**Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 4263-PG/2016, que podem configurar infração disciplinar.**

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447, de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando a instauração e a não finalização da sindicância oficializada pela Portaria SNJ nº 154, de 25 de novembro de 2016;

Considerando a existência de Comissão Permanente de Sindicância, devidamente instituída pela Portaria nº 582, de 24 de fevereiro de 2017;

Considerando a necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicância, com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 4263-PG/2016.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 9 de maio de 2017.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO  
Secretário de Negócios Jurídicos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU****SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS****PORTARIA SNJ Nº 120, de 9 de maio de 2017.****Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 3700-PG/2016, que podem configurar infração disciplinar.**

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447, de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando a instauração e a não finalização da sindicância oficializada pela Portaria SNJ nº 88, de 5 de outubro de 2016;

Considerando a existência de Comissão Permanente de Sindicância, devidamente instituída pela Portaria nº 582, de 24 de fevereiro de 2017;

Considerando a necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

**RESOLVE:**

Art. 1º Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicância, com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 3700-PG/2016.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 9 de maio de 2017.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO  
Secretário de Negócios Jurídicos

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU****SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS****PORTARIA SNJ Nº 121, de 9 de maio de 2017.****Instaura Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 4009-PG/2016 que podem configurar infração disciplinar.**

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando os fatos constantes do processo administrativo nº 4009-PG/2016 e da necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Sindicância com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, com o objetivo de apurar os fatos constantes do processo administrativo nº 4009-PG/2016.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 9 de maio de 2017.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO  
Secretário de Negócios Jurídicos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU****SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS****PORTARIA SNJ Nº 122, de 9 de maio de 2017.****Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidade pelos fatos constantes do processo administrativo nº 3835-PG/2013.**

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447, de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, com fundamento no art. 114 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando os fatos constantes do processo administrativo nº 3941-PG/2016 e da necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o processo administrativo disciplinar para apuração da responsabilidade de servidor, por infração praticada no exercício de suas atribuições, identificada no processo administrativo nº 3835-PG/2013, para apurar concessão indevida de benefício a servidor.

Art. 2º O processo administrativo disciplinar instaurado por esta Portaria será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar constituída por meio da Portaria nº 840, de 20 de março de 2017, presidida por Daniel Roberto Batochio Pavan, matrícula nº 004583, Gerente, e demais membros, Geraldo Mozart Henrique Junior, matrícula nº 003002, Agente Administrativo I, e Danilo Trajai Zorzin, matrícula nº 010410, Chefe de Seção.

Art. 3º O processo administrativo disciplinar deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da citação do indiciado, prorrogáveis por igual período mediante autorização do Secretário de Negócios Jurídicos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria SNJ nº 161, de 5 de dezembro de 2016.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 9 de maio de 2017.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO  
Secretário de Negócios Jurídicos**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU****SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS****PORTARIA SNJ Nº 123, de 10 de maio de 2017.****Reconduz a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 1058-PG/2012, que podem configurar infração disciplinar.**

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando a instauração e a não finalização do Processo Administrativo Disciplinar oficializado pela Portaria SNJ nº 3.143, de 14 de outubro de 2013;

Considerando a existência de Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, devidamente instaurada e regulamentada pela Portaria nº 840, de 20 de março de 2017, presidida por Daniel Batochio Pavan, matrícula nº 004583, Gerente, e demais membros, Geraldo Mozart Henrique Junior, matrícula nº 003002, Agente Administrativo I, e Danilo Trajai Zorzin, matrícula nº 010410, Chefe de Seção.

Considerando a necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;



## RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, com fundamento nos termos do art. 114 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 1058-PG/2012.

Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 118 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 10 de maio de 2017.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO  
Secretário de Negócios Jurídicos

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU****SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**

**PORTARIA SNJ Nº 124, de 10 de maio de 2017.**

**Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidade pelos fatos constantes do, processo administrativo nº 3935-PG/2016.**

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, com fundamento no art. 114 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando os fatos constantes do processo administrativo nº 3935-PG/2016 e da necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

## RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o processo administrativo disciplinar para apuração da responsabilidade de servidor, por infração praticada no exercício de suas atribuições, identificada no processo administrativo nº 3935-PG/2016, para apurar possíveis atos irregulares cometidos por servidor.

Art. 2º O processo administrativo disciplinar instaurado por esta Portaria será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar constituída por meio da Portaria nº 840, de 20 de março de 2017, presidida por Daniel Batochio Pavan, matrícula nº 004583, Gerente, e demais membros, Geraldo Mozart Henrique Junior, matrícula nº 003002, Agente Administrativo I, e Danilo Trajai Zorzin, matrícula nº 010410, Chefe de Seção.

Art. 3º O processo administrativo disciplinar deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da citação do indiciado, prorrogáveis por igual período mediante autorização do Secretário de Negócios Jurídicos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 10 de maio de 2017.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO  
Secretário de Negócios Jurídicos

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU****SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**

**PORTARIA SNJ Nº 125, de 10 de maio de 2017.**





**Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidade pelos fatos constantes do, processo administrativo nº 3942-PG/2016.**

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, com fundamento no art. 114 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando os fatos constantes do processo administrativo nº 3942-PG/2016 e da necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instaurado o processo administrativo disciplinar para apuração da responsabilidade de servidor, por infração praticada no exercício de suas atribuições, identificada no processo administrativo nº 3942-PG/2016, para apurar possíveis atos irregulares cometidos por servidor.

Art. 2º O processo administrativo disciplinar instaurado por esta Portaria será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar constituída por meio da Portaria nº 840, de 20 de março de 2017, presidida por Daniel Batochio Pavan, matrícula nº 004583, Gerente, e demais membros, Geraldo Mozart Henrique Junior, matrícula nº 003002, Agente Administrativo I, e Danilo Trajai Zorzini, matrícula nº 010410, Chefe de Seção.

Art. 3º O processo administrativo disciplinar deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da citação do indiciado, prorrogáveis por igual período mediante autorização do Secretário de Negócios Jurídicos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 10 de maio de 2017.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO  
Secretário de Negócios Jurídicos

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU****SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS****PORTARIA SNJ Nº 126, de 10 de maio de 2017.****Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 2883-PG/2016, que podem configurar infração disciplinar.**

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447, de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando a instauração e a não finalização da sindicância oficializada pela Portaria SNJ nº 15, de 7 de março de 2017; Considerando a existência de Comissão Permanente de Sindicância, devidamente instituída pela Portaria nº 582, de 24 de fevereiro de 2017;

Considerando a necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

**RESOLVE:**

Art. 1º Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicância, com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 2883-PG/2016.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 10 de maio de 2017.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO  
Secretário de Negócios Jurídicos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU****SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS****PORTARIA SNJ Nº 127, de 10 de maio de 2017.**

**Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 1580-PG/2016, que podem configurar infração disciplinar.**

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447, de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando a instauração e a não finalização da sindicância oficializada pela Portaria SNJ nº 17, de 7 de março de 2017; Considerando a existência de Comissão Permanente de Sindicância, devidamente instituída pela Portaria nº 582, de 24 de fevereiro de 2017;

Considerando a necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicância, com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 1580-PG/2016.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jahu, 10 de maio de 2017.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO  
Secretário de Negócios Jurídicos

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU****SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS****PORTARIA SNJ Nº 128, de 10 de maio de 2017.**

**Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 3631-PG/2016, que podem configurar infração disciplinar.**

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447, de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando a instauração e a não finalização da sindicância oficializada pela Portaria SNJ nº 26, de 8 de março de 2017; Considerando a existência de Comissão Permanente de Sindicância, devidamente instituída pela Portaria nº 582, de 24 de fevereiro de 2017;

Considerando a necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicância, com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 3631-PG/2016.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.



Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 10 de maio de 2017.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO  
Secretário de Negócios Jurídicos

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

### SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA SNJ Nº 129, de 10 de maio de 2017.

**Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 1518-PG/2016, que podem configurar infração disciplinar.**

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447, de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando a instauração e a não finalização da sindicância oficializada pela Portaria SNJ nº 13, de 7 de março de 2017;

Considerando a existência de Comissão Permanente de Sindicância, devidamente instituída pela Portaria nº 582, de 24 de fevereiro de 2017;

Considerando a necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicância, com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 1518-PG/2016.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 10 de maio de 2017.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO  
Secretário de Negócios Jurídicos

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

### SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA SNJ Nº 130, de 10 de maio de 2017.

**Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 1233-PG/2016, que podem configurar infração disciplinar.**

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447, de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando a instauração e a não finalização da sindicância oficializada pela Portaria SNJ nº 22, de 8 de março de 2017;

Considerando a existência de Comissão Permanente de Sindicância, devidamente instituída pela Portaria nº 582, de 24 de fevereiro de 2017;



Considerando a necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicância, com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 1233-PG/2016.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 10 de maio de 2017.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO  
Secretário de Negócios Jurídicos

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

### SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA SNJ Nº 131, de 10 de maio de 2017.

**Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 2091-PG/2016, que podem configurar infração disciplinar.**

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447, de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando a instauração e a não finalização da sindicância oficializada pela Portaria SNJ nº 19, de 7 de março de 2017;

Considerando a existência de Comissão Permanente de Sindicância, devidamente instituída pela Portaria nº 582, de 24 de fevereiro de 2017;

Considerando a necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicância, com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 2091-PG/2016.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 10 de maio de 2017.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO  
Secretário de Negócios Jurídicos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU****SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS****PORTARIA SNJ Nº 132, de 10 de maio de 2017.**

**Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 4305-PG/2016, que podem configurar infração disciplinar.**

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447, de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando a instauração e a não finalização da sindicância oficializada pela Portaria SNJ nº 19, de 7 de março de 2017;

Considerando a existência de Comissão Permanente de Sindicância, devidamente instituída pela Portaria nº 582, de 24 de fevereiro de 2017;

Considerando a necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicância, com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 4305-PG/2016.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 10 de maio de 2017.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO  
Secretário de Negócios Jurídicos

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU****SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS****PORTARIA SNJ Nº 133, de 10 de maio de 2017.**

**Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidade pelos fatos constantes do, processo administrativo nº 3943-PG/2016.**

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, com fundamento no art. 114 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando os fatos constantes do processo administrativo nº 3943-PG/2016 e da necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o processo administrativo disciplinar para apuração da responsabilidade de servidor, por infração praticada no exercício de suas atribuições, identificada no processo administrativo nº 3943-PG/2016, para apurar possíveis atos irregulares cometidos por servidor;

Art. 2º O processo administrativo disciplinar instaurado por esta Portaria será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar constituída por meio da Portaria nº 840, de 20 de março de 2017, presidida por Daniel Batochio Pavan, matrícula nº 004583, Gerente, e demais membros, Geraldo Mozart Henrique Junior, matrícula nº 003002, Agente Administrativo I, e Danilo Trajai Zorzin, matrícula nº 010410, Chefe de Seção.



Art. 3º O processo administrativo disciplinar deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da citação do indiciado, prorrogáveis por igual período mediante autorização do Secretário de Negócios Jurídicos;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 10 de maio de 2017.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO  
Secretário de Negócios Jurídicos

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

### SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA SNJ Nº 134, de 11 de maio de 2017.

**Instaura Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 4268-PG/2014 que podem configurar infração disciplinar.**

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando os fatos constantes do processo administrativo nº 4268-PG/2014 e da necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, com o objetivo de apurar os fatos constantes do processo administrativo nº 4268-PG/2014.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 11 de maio de 2017.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO  
Secretário de Negócios Jurídicos

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

### SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA SNJ Nº 135, de 11 de maio de 2017.

**Instaura Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 334-PG/2015 que podem configurar infração disciplinar.**

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;



Considerando os fatos constantes do processo administrativo nº 334-PG/2015 e da necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, com o objetivo de apurar os fatos constantes do processo administrativo nº 334-PG/2015.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 11 de maio de 2017.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO  
Secretário de Negócios Jurídicos

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

### SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA SNJ Nº 136, de 16 de maio de 2017.

**Instaura Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 1396-PG/2017 que podem configurar infração disciplinar.**

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando os fatos constantes do processo administrativo nº 1396-PG/2017 e da necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, com o objetivo de apurar os fatos constantes do processo administrativo nº 1396-PG/2017.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 16 de maio de 2017.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO  
Secretário de Negócios Jurídicos

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

### SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA SNJ Nº 137, de 17 de maio de 2017.

**Instaura Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 1444-PG/2017 que podem configurar infração disciplinar.**

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;



Considerando os fatos constantes do processo administrativo nº 1444-PG/2017 e da necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, com o objetivo de apurar os fatos constantes do processo administrativo nº 1444-PG/2017.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 17 de maio de 2017.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO  
Secretário de Negócios Jurídicos

---

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

### SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA SNJ Nº 138, de 17 de maio de 2017.

**Instaura Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 1473-PG/2017 que podem configurar infração disciplinar.**

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando os fatos constantes do processo administrativo nº 1473-PG/2017 e da necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, com o objetivo de apurar os fatos constantes do processo administrativo nº 1473-PG/2017.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 17 de maio de 2017.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO  
Secretário de Negócios Jurídicos

---

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

### SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA SNJ Nº 139, de 17 de maio de 2017.

**Instaura Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 1471-PG/2017 que podem configurar infração disciplinar.**





O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando os fatos constantes do processo administrativo nº 1471-PG/2017 e da necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, com o objetivo de apurar os fatos constantes do processo administrativo nº 1471-PG/2017.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 17 de maio de 2017.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO  
Secretário de Negócios Jurídicos

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

### SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA SNJ Nº 140, de 17 de maio de 2017.

**Instaura Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 1377-PG/2017 que podem configurar infração disciplinar.**

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando os fatos constantes do processo administrativo nº 1377-PG/2017 e da necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, com o objetivo de apurar os fatos constantes do processo administrativo nº 1377-PG/2017.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 17 de maio de 2017.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO  
Secretário de Negócios Jurídicos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU****SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**

PORTARIA SNJ Nº 141, de 17 de maio de 2017.

**Instaura Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 1376-PG/2017 que podem configurar infração disciplinar.**

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando os fatos constantes do processo administrativo nº 1376-PG/2017 e da necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, com o objetivo de apurar os fatos constantes do processo administrativo nº 1376-PG/2017.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jahu, 17 de maio de 2017.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO  
Secretário de Negócios Jurídicos

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU****SECRETARIA DE SAÚDE**

CONVITE:

Em cumprimento à Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, artigo 36, parágrafo 5º, e pelo respeito que a administração tem com V. Exa., e ainda para assegurar a transparência de gestão fiscal, será realizada audiência pública para prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde, com apresentação do 1º Quadrimestre de 2017 (janeiro – abril). O Objetivo desta audiência é tornar pública as ações da administração que se encontra em execução e os resultados econômicos, contábeis e financeiros.

Data: 30 de maio de /2017.

Local: Plenário da Câmara Municipal de Jahu  
Horas: 9 hrs

WAGNER BRASIL DE BARROS  
Secretário de Saúde



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Divisão de Assistência Farmacêutica**

**Relação Municipal de Medicamentos Essenciais**  
**REMUME – Jahu**  
**2017**  
**1ª EDIÇÃO**

|    | MEDICAMENTO   | APRESENTAÇÃO   | LOCAL DE ACESSO |
|----|---|--|-----------------|
| 1  | Abacavir (ABC)  | 300mg Comprimido   | NGA             |
| 2  | Abacavir (ABC)  | 20mg/mL Solução Oral   | NGA             |
| 3  | Acebrofilina adulto                                       | Frasco 120ml- 50 MG/ 5 ML  | UBS / FC        |
| 4  | Acebrofilina infantil                                     | Frasco 120ml – 25 MG / 5 ML  | UBS / FC        |
| 5  | Acetato de Retinol, Aminoácidos, Metionina, Cloranfenicol | Pomada Oftálmica tubo de 3,5 gr  | CAO             |
| 6  | Acetato de Retinol+Colecalciferol                         | Gotas- cada ml deverá conter 50.000ui acet.retinol e 10.000 ui de colecalciferol | UBS / FC        |
| 7  | Aciclovir   | Comprimido 200 mg  | UBS / FC        |
| 8  | Aciclovir   | Creme 10 gr  | UBS / FC        |
| 9  | Ácido tranexâmico   | Ampola de 250 mg / 5 ml  | USO INTERNO     |
| 10 | Ácido acetil salicílico .                                 | Comprimido 100 mg  | UBS / FC        |
| 11 | Ácido acetil salicílico                                   | Comprimido 500 mg  | UBS / FC        |
| 12 | Ácido epsilon-aminocapróico                               | Frasco Ampola de 20 ml   | USO INTERNO     |
| 13 | Ácido fólico .  | Comprimido 5 mg  | UBS / FC        |
| 14 | Ácido fólico  | Solução Oral 0,2 mg/ml   | UBS / FC        |
| 15 | Ácido valpróico   | Comprimido 250 mg  | FC              |
| 16 | Ácido valpróico   | Frasco 250mg/5 ml  | FC              |
| 17 | Acitretina  | Comprimido 10 mg   | NGA             |
| 18 | Acitretina  | Cápsula 25 mg  | NGA             |
| 19 | Adalimumabe   | Ampola 40 mg   | NGA             |
| 20 | Adenosina   | Ampola de 2 ml – 3 mg / ml   | USO INTERNO     |
| 21 | Água destilada  | Ampola de 10 ml  | USO INTERNO     |
| 22 | Albendazol  | Comprimido 400 mg  | UBS / FC        |
| 23 | Albendazol  | 40 mg/ml – suspensão   | UBS / FC        |
| 24 | Alendronato sódico  | Comprimido 70 mg   | UBS / FC        |
| 25 | Alfacalcidol  | Cápsula 0,25 mcg   | NGA             |
| 26 | Alfacalcidol(r)   | Cápsula 1.0 mcg  | NGA             |
| 27 | Alfadornase   | Ampola 2,5 mg  | NGA             |
| 28 | Alfaepoetina  | Frasco Ampola 1.000 ui   | NGA             |
| 29 | Alfaepoetina  | Frasco Ampola 10.000 ui  | NGA             |



|    | MEDICAMENTO                         | APRESENTAÇÃO                       | LOCAL DE ACESSO |
|----|-------------------------------------|------------------------------------|-----------------|
| 30 | Alfaepoetina                        | Frasco Ampola 2.000 ui             | NGA             |
| 31 | Alfaepoetina                        | Frasco Ampola 3.000 ui             | NGA             |
| 32 | Alfaepoetina                        | Frasco Ampola 4.000 ui             | NGA             |
| 33 | Alfainterferona 2a/2b -             | Ampola 3.000.000 ui                | NGA             |
| 34 | Alfainterferona 2a/2b               | Ampola – 9.000.000 /10.000.000.ui  | NGA             |
| 35 | Alfainterferona 2b                  | Frasco Ampola – 5.000.000 ui       | NGA             |
| 36 | Alfapeginterferon                   | Frasco Ampola- 2 a 180 mcg         | NGA             |
| 37 | Alfapeginterferon –                 | Frasco Ampola- 2 a 120 mcg         | NGA             |
| 38 | Alfapeginterferon                   | Frasco Ampola – 2 b a 120 mcg      | NGA             |
| 39 | Alfapeginterferon                   | Frasco Ampola- 2 b 80 mcg          | NGA             |
| 40 | Alopurinol                          | Comprimido 300 mg                  | FC              |
| 41 | Amantadina                          | Comprimido 100 mg                  | NGA             |
| 42 | Aminaftone                          | Comprimido 75 mg                   | UBS / FC        |
| 43 | Aminofilina                         | Ampola de 240mg/10ml               | USO INTERNO     |
| 44 | Amoxicilina                         | Cápsula 500 mg                     | UBS / FC        |
| 45 | Amoxicilina                         | Frasco 150ml – susp. 250 mg / 5 ml | UBS / FC        |
| 46 | Amoxicilina+clavulanato de potássio | Suspensão oral 250 mg / 5 mg       | UBS / FC        |
| 47 | Atazanavir (ATV)                    | 200mg Cápsula                      | NGA             |
| 48 | Atazanavir (ATV)                    | 300mg Cápsula                      | NGA             |
| 49 | Atenolol                            | Comprimido 50 mg                   | uBS / FC        |
| 50 | Atorvastatina                       | Comprimido 10 mg                   | NGA             |
| 51 | Atorvastatina                       | Comprimido 20 mg                   | NGA             |
| 52 | Atropina                            | Ampola de 0,25 mg                  | USO INTERNO     |
| 53 | Azatioprina                         | Comprimido 50 mg                   | NGA             |
| 54 | Azitromicina                        | Comprimido 500 mg                  | UBS / FC        |
| 55 | Azitromicina                        | Suspensão oral 600mg               | UBS / FC        |
| 56 | Baclofeno                           | Comprimido 10 mg Comprimido        | F.C             |
| 57 | Beclometasona                       | Po inalante 200 mcg                | NGA             |
| 58 | Beclometasona                       | Cápsula inalante – 200 mcg         | NGA             |
| 59 | Beclometasona                       | Frasco 250 mcg                     | NGA             |
| 60 | Beclometasona                       | Pó inalante 400 mcg                | NGA             |
| 61 | Beclometasona                       | Cápsula inalante 400 mcg           | NGA             |
| 62 | Benzilpenicilina (proc.+pot)        | Frasco Ampola 300.000              | USO INTERNO     |



|    | MEDICAMENTO                              | APRESENTAÇÃO                         | LOCAL DE ACESSO     |
|----|--|--------------------------------------|---------------------|
| 63 | Besilato de anlodipino                   | Comprimido 5 mg                      | UBS / FC            |
| 64 | Betainterferona                          | Ampola 1 a 12.000.000 ui ( 44 mcg)   | NGA                 |
| 65 | Betainterferona                          | Ampola 1 a 6.000.000 ui ( 30 mcg)    | NGA                 |
| 66 | Betainterferona                          | Ampola 1 a 6.000.000 ui (30 mcg)     | NGA                 |
| 67 | Betainterferona                          | Ampola 1 b 9.600.000 ui ( 300 mcg)   | NGA                 |
| 68 | Betametasona                             | Frasco com 120ml- elixir             | UBS / FC            |
| 69 | Bezafibrato                              | Comprimido 200 mg                    | NGA                 |
| 70 | Bezafibrato                              | Comprimido 400 mg                    | NGA                 |
| 71 | Bicarbonato de sódio                     | Ampola 10 ml – 8,4 %                 | USO INTERNO         |
| 72 | Biperideno                               | Comprimido 2 mg                      | FC                  |
| 73 | Biperideno                               | Ampola 5 mg / ml                     | USO INTERNO         |
| 74 | Bissulfato de clopidogrel                | Comprimido 75 mg                     | NGA / FC            |
| 75 | Brimatoprostá                            | Solução Oftálmica 0,3 mg / ml        | NGA / CAO           |
| 76 | Brinzolamida                             | Frasco Colírio c/ 5 ml- 1 %          | NGA / CAO           |
| 77 | Brometo de ipratrópio                    | Gotas 20 ml ( solução para inalação) | USO INTERNO         |
| 78 | Brometo de n-butil escopolamina          | Ampola de 1 ml – 20 mg               | USO INTERNO         |
| 79 | Bromidrato de fenoterol                  | Gotas 20 ml ( solução para inalação) | USO INTERNO         |
| 80 | Bromocriptina                            | Comprimido 2,5 mg                    | NGA                 |
| 81 | Bromoprida                               | Gotas 20 ml - 4 mg / ml              | UBS / FC            |
| 82 | Bromoprida                               | Ampola de 2 ml                       | USO INTERNO         |
| 83 | Budesonida                               | Frasco pó inalante – 200 mcg         | NGA                 |
| 84 | Budesonida                               | Cápsula inalante                     | NGA                 |
| 85 | Bupropiona, cloridrato                   | 150mg Comprimido                     | FC ( PACIENTE CAPS) |
| 86 | Butilbrometo de hioscina,dipirona sódica | Frasco gotas com 20 ml               | UBS / FC            |
| 87 | Cabergolina                              | Comprimido 0,5 mg                    | NGA                 |
| 88 | Calcitonina                              | Ampola 100 ui                        | NGA                 |
| 89 | Calcitonina                              | Frasco 200 ui                        | NGA                 |
| 90 | Calcitriol                               | Ampola 1,0 mcg                       | NGA                 |
| 91 | Calcitriol                               | Cápsula 0,25 mcg                     | NGA                 |
| 92 | Captopril                                | Comprimido 25 mg                     | UBS / FC            |
| 93 | Carbamazepina                            | Comprimido 200 mg                    | FC                  |
| 94 | Carbamazepina                            | Líquido 2 %                          | FC                  |
| 95 | Carbocisteína                            | Xarope adulto- 50 mg/ ml             | UBS / FC            |



|     | MEDICAMENTO                      | APRESENTAÇÃO                            | LOCAL DE ACESSO |
|-----|----------------------------------|---|-----------------|
| 96  | Carbocistéina                    | Xarope pediátrico 20 mg/ ml             | UBS / FC        |
| 97  | Carbonato de cálcio + vitamina D | Comprimido 1.250 mg / 200 ui            | FC              |
| 98  | Carbonato de lítio               | Comprimido 300 mg                       | FC              |
| 99  | Carvedilol                       | Comprimido 25 mg                        | UBS / FC        |
| 100 | Carvedilol                       | Comprimido 6,25 mg                      | UBS / FC        |
| 101 | Cefalexina                       | Cápsula 500 mg                          | UBS / FC        |
| 102 | Cefalexina                       | Frasco de 100 ml – 250 / 5 ml suspensão | UBS / FC        |
| 103 | Cefalotina                       | Ampola de 1g                            | USO INTERNO     |
| 104 | Ceftriaxona sódica               | Frasco Ampola ev 1 g                    | USO INTERNO     |
| 105 | Ceftriaxona sódica               | Frasco Ampola im 1g                     | USO INTERNO     |
| 106 | Cetoconazol                      | Comprimido 200mg                        | UBS / FC        |
| 107 | Cetoprofeno                      | 50 mg Cápsulas                          | FC              |
| 108 | Cetoprofeno                      | Frasco-Ampola 100mg                     | USO INTERNO     |
| 109 | Cetoprofeno                      | Ampola de 2 ml – 100 mg                 | USO INTERNO     |
| 110 | Ciclofosfamida                   | Comprimido 50 mg                        | NGA             |
| 111 | Ciclosporina                     | Cápsula 10 mg                           | NGA             |
| 112 | Ciclosporina                     | Cápsula 100 mg                          | NGA             |
| 113 | Ciclosporina                     | Frasco 100 mg / ml                      | NGA             |
| 114 | Ciclosporina                     | Cápsula 25 mg                           | NGA             |
| 115 | Ciclosporina                     | Cápsula 50 mg                           | NGA             |
| 116 | Cimetidina                       | Comprimido de 200 mg                    | UBS / FC        |
| 117 | Cimetidina                       | Ampola de 2 ml                          | USO INTERNO     |
| 118 | Cinarizina                       | Comprimido 75 mg                        | UBS / FC        |
| 119 | Ciprofibrato                     | Comprimido 100 mg                       | NGA             |
| 120 | Ciprofloxacina                   | Comprimido 500 mg                       | UBS / FC        |
| 121 | Ciproterona                      | Comprimido 50 mg                        | NGA             |
| 122 | Citrato de fentanila             | Frasco-Ampola de 10 ml – 50 mcg / ml    | USO INTERNO     |
| 123 | Clobazan                         | Comprimido 10 mg                        | FC              |
| 124 | Clomipramina                     | Comprimido 25 mg                        | FC              |
| 125 | Clonazepam                       | Comprimido 2 mg                         | FC              |
| 126 | Clonazepan                       | Frasco 20 ml – 2,5 mg/ ml gotas         | FC              |
| 127 | Clonidina                        | Comprimido 0,200 mg                     | USO INTERNO     |
| 128 | Cloranfenicol                    | Frasco Colírio                          | CAO             |
| 129 | Cloreto de potássio              | Ampola de 10 ml – 19,1 %                | USO INTERNO     |



|     | MEDICAMENTO  | APRESENTAÇÃO                     | LOCAL DE ACESSO |
|-----|--|----------------------------------|-----------------|
| 130 | Cloreto de sódio   | Ampola de 10 ml – 20 %           | USO INTERNO     |
| 131 | Cloreto de sódio+ cloreto de benzalcônio+agua destilada. | Frasco gotas                     | UBS / FC        |
| 132 | Cloreto de suxametônio                                   | Ampola de 500 mg                 | USO INTERNO     |
| 133 | Cloridrato de metformina                                 | Comprimido 850 mg                | UBS / FC        |
| 134 | Cloridrato de ambroxol                                   | Xarope 30 mg /5,0 ml             | UBS / FC        |
| 135 | Cloridrato de ambroxol                                   | Xarope 15 mg / 5,0 ml            | UBS / FC        |
| 136 | Cloridrato de amiodarona                                 | Comprimido 200 mg                | UBS / FC        |
| 137 | Cloridrato de amiodarona                                 | Ampola de 3 ml – 50 mg/ ml       | USO INTERNO     |
| 138 | Cloridrato de amitriptilina                              | Comprimido 25 mg                 | FC              |
| 139 | Cloridrato de betaxolol                                  | Frasco Colírio de 5 ml – 0,5 %   | CAO             |
| 140 | Cloridrato de ciclopentolato                             | Frasco de 5 ml- colírio          | CAO             |
| 141 | Cloridrato de ciprofloxacino, dexametasona               | Frasco Colírio                   | CAO             |
| 142 | Cloridrato de clorpromazina                              | Comprimido 100 mg                | FC              |
| 143 | Cloridrato de clorpromazina                              | Ampola de 5 ml – 25 mg           | USO INTERNO     |
| 144 | Cloridrato de clorpromazina                              | Comprimido 25 mg                 | FC              |
| 145 | Cloridrato de dopamina                                   | Ampola de 10 ml – 50 mg/ 10 ml   | USO INTERNO     |
| 146 | Cloridrato de dorzolamida                                | Frasco 5 ml – 20 mg/ ml- colírio | CAO             |
| 147 | Cloridrato de etilefrina                                 | Ampola de 1 ml – 10 mg/ ml       | USO INTERNO     |
| 148 | Cloridrato de fenilefrina                                | Frasco Colírio de 5 ml – 10 %    | CAO             |
| 149 | Cloridrato de fluoxetina                                 | Cápsulas 20 mg                   | FC              |
| 150 | Cloridrato de imipramina                                 | Comprimido 25 mg                 | FC              |
| 151 | Cloridrato de metoclopramida                             | Ampola de 2 ml – 10 mg / ml      | USO INTERNO     |
| 152 | Cloridrato de metoclopramida                             | Comprimido 10 mg                 | UBS / FC        |
| 153 | Cloridrato de moxifloxacino                              | 5mg Frasco 5ml colírio           | CAO             |
| 154 | Cloridrato de moxifloxacino, fosfato de dexametasona     | Frasco Colírio                   | CAO             |
| 155 | Cloridrato de norfloxacino                               | Comprimido 400 mg                | UBS / FC        |
| 156 | Cloridrato de nortriptilina                              | Cápsulas 25 mg                   | FC              |
| 157 | Cloridrato de peridina                                   | Ampola de 2 ml – 100 mg          | USO INTERNO     |
| 158 | Cloridrato de prometazina                                | Comprimido 25 mg                 | FC              |



|     | MEDICAMENTO  | APRESENTAÇÃO                       | LOCAL DE ACESSO |
|-----|--|------------------------------------|-----------------|
| 159 | Cloridrato de prometazina  | Ampola de 2 ml – 25 mg             | USO INTERNO     |
| 160 | Cloridrato de ranitidina   | Comprimido 150 mg                  | UBS / FC        |
| 161 | Cloridrato de ranitidina   | Ampola de 2 ml – 25 mg/ ml         | USO INTERNO     |
| 162 | Cloridrato de ranitidina   | Frasco Líquido                     | UBS / FC        |
| 163 | Cloridrato de sertralina   | Comprimido 50 mg                   | FC              |
| 164 | Cloridrato de tetracaína e fenilefrina   | Frasco Colírio de 10 ml            | USO INTERNO     |
| 165 | Cloridrato de tiamina (b1)4mg, riboflavina 5fosfato sodico(b2) 1mg, cloridrato de piridoxina (b6) 2mg, | Ampola de 2 ml                     | USO INTERNO     |
| 166 | Cloridrato de tramadol   | Ampola de 2 ml – 100 mg            | USO INTERNO     |
| 167 | Cloridrato metoclopramida  | Frasco 10ml- 4 mg / ml             | UBS / FC        |
| 168 | Cloroquina   | Comprimido 150 mg                  | NGA             |
| 169 | Clotrimazol  | Crema 20 gr                        | UBS / FC        |
| 170 | Clozapina  | Comprimido 100 mg                  | NGA             |
| 171 | Clozapina  | Comprimido 25 mg                   | NGA             |
| 172 | Codeína  | Frasco 3 mg / ml                   | NGA             |
| 173 | Codeína  | Comprimido 30 mg                   | NGA             |
| 174 | Codeína  | Ampola 30 mg / ml                  | NGA             |
| 175 | Codeína  | Comprimido 60 mg                   | NGA             |
| 176 | Colagenase, cloranfenicol  | Pomada, tubo de 30 gr              | FC/ UBS         |
| 177 | Complexo B   | Comprimido                         | UBS / FC        |
| 178 | Danazol  | Cápsula 100 mg                     | NGA             |
| 179 | Darunavir (DRV)  | 300mg Comprimido                   | NGA             |
| 180 | Deferasirox  | Comprimido 125 mg                  | NGA             |
| 181 | Deferasirox  | Comprimido 250 mg                  | NGA             |
| 182 | Deferasirox  | Comprimido 500 mg                  | NGA             |
| 183 | Deferiprona  | Comprimido 500 mg                  | NGA             |
| 184 | Deltametrina   | Frasco- shampoo                    | UBS / FC        |
| 185 | Desferroxamina   | Frasco Ampola 500 mg               | NGA             |
| 186 | Deslanósido  | Ampola de 2 ml – 0,2 mg / ml       | USO INTERNO     |
| 187 | Desmopressina  | Frasco 0,1 mg / ml                 | NGA             |
| 188 | Dexametasona   | Frasco Colírio de 5 ml – 1 mg/ ml  | CAO             |
| 189 | Dexametasona   | Ampola 2,5 ml – 4 mg/ ml           | USO INTERNO     |
| 190 | Dexametasona   | Crema 10 grs – 1 %                 | UBS / FC        |
| 191 | Dexametasona, cloranfenicol  | Frasco Colírio de 5 ml- 1 mg/ 5 mg | CAO             |
| 192 | Dexametasona, sulfato de neomicina, sulfato de polimixina B  | Pomada Oftálmica tubo de 3,5 gr    | CAO             |





|     | MEDICAMENTO   | APRESENTAÇÃO                   | LOCAL DE ACESSO |
|-----|---|--------------------------------|-----------------|
| 193 | Dexametasona/ sulfato de neomicina/ sulfato de polimixina B                       | Frasco Colírio                 | CAO             |
| 194 | Dextrano 70 + hipromelose   | Frasco Colírio de 15 ml        | CAO             |
| 195 | Diazepam  | Comprimido- 10 mg              | FC              |
| 196 | Diazepam  | Ampola de 2 ml- 10 mg          | USO INTERNO     |
| 197 | Diclofenaco sódico  | Comprimido 50 mg               | UBS / FC        |
| 198 | Diclofenaco sódico  | Ampola 3 ml – 75 mg            | USO INTERNO     |
| 199 | Diclofenaco sódico  | Frasco Colírio de 5 ml         | CAO             |
| 200 | Dicloridrato de cetirizina  | Solução Oral 1 mg/ml           | UBS / FC        |
| 201 | Didanosina (DDI)  | 4g pó para Solução Oral        | NGA             |
| 202 | Didanosina Entérica   | 250mg Cápsula                  | NGA             |
| 203 | Didanosina Entérica   | 400mg Cápsula                  | NGA             |
| 204 | Digoxina  | Comprimido 0,25 mg             | UBS / FC        |
| 205 | Dimenidrato 50mg , cloridrato de piridoxina 50mg , glicose, frutose               | Ampola de 10 ml                | USO INTERNO     |
| 206 | Dimenidrato 50mg, cloridrato de piridoxina 50mg                                   | Ampola de 1 ml                 | USO INTERNO     |
| 207 | Dimenidrato+ cloridrato de piridoxina   | Gotas 25+5,0mg                 | UBS / FC        |
| 208 | Dinitrato de isossorbida  | Comprimido 5 mg sublingual     | USO INTERNO     |
| 209 | Diosmina + hesperidina  | Comprimido – 450 /50 mg        | FC              |
| 210 | Dipirona sódica   | Ampola de 2 ml                 | USO INTERNO     |
| 211 | Dipirona sódica   | Frasco 10ml- 500 mg / ml       | UBS / FC        |
| 212 | Dipirona sódica   | Comprimido 500 mg              | UBS / FC        |
| 213 | Dipirona sódica,cloridrato de adifenina, cloridrato de prometazina                | Ampola de 2 ml                 | USO INTERNO     |
| 214 | Dipropionato de betametasona 6,43mg + fosfato dissódico de betametasona 2,63mg/ml | Ampola                         | USO INTERNO     |
| 215 | Dissulfiram   | Comprimido 250 mg              | FC              |
| 216 | Dobutamina  | Ampola de 20 ml- 250mg / 20 ml | USO INTERNO     |
| 217 | Donepezila  | Comprimido 10 mg               | NGA             |
| 218 | Donepezila  | Comprimido 5 mg                | NGA             |
| 219 | Dorzolamida   | Solução Oftálmica - 20 mg/ ml  | NGA / CAO       |
| 220 | Doxiciclina   | Comprimido 100 mg              | UBS / FC        |
| 221 | Efavirenz (EFZ)   | 600mg Comprimido               | NGA             |
| 222 | Efavirenz (EFZ)   | 200mg Comprimido               | NGA             |
| 223 | Efavirenz (EFZ)   | 30mg/mL Solução Oral           | NGA             |
| 224 | Enfuvirtida (T-20)  | 90mg/mL Solução Oral           | NGA             |
| 225 | Enoxaparina   | Seringas de 40 mg              | S.S             |
| 226 | Entacapona  | Comprimido 200 mg              | NGA             |



|     | MEDICAMENTO             | APRESENTAÇÃO                  | LOCAL DE ACESSO |
|-----|-------------------------|-------------------------------|-----------------|
| 227 | Epinefrina 1mg/ml       | Ampola 1ml                    | USO INTERNO     |
| 228 | Espironolactona         | Comprimido 100 mg             | UBS / FC        |
| 229 | Espironolactona         | Comprimido 25 mg              | UBS / FC        |
| 230 | Estavadina (d4T)        | 1mg pó para Solução Oral      | NGA             |
| 231 | Estavadina (d4T)        | 30mg Cápsula                  | NGA             |
| 232 | Etambutol (E)           | 400mg Comprimido              | NGA             |
| 233 | Etanercepte             | Frasco Ampola 25 mg           | NGA             |
| 234 | Etanercepte             | Frasco Ampola 50 mg           | NGA             |
| 235 | Etofibrato(k)           | Cápsula 500 mg                | NGA             |
| 236 | Everolimo               | Comprimido 0,5 mg             | NGA             |
| 237 | Everolimo               | Comprimido 1 mg               | NGA             |
| 238 | Fenitoína               | Ampola de 5 ml – 250 mg/ 5 ml | USO INTERNO     |
| 239 | Fenitoína               | Comprimido 100 mg             | FC              |
| 240 | Fenobarbital            | Comprimido 100 mg             | FC              |
| 241 | Fenobarbital            | Frasco com 20 ml – 40 mg/ ml  | FC              |
| 242 | Fenobartital            | Ampola de 2ml – 200 mg        | USO INTERNO     |
| 243 | Fenofibrato             | Cápsula 200 mg                | NGA             |
| 244 | Fenofibrato             | Cápsula 250 mg                | NGA             |
| 245 | Filgrastim              | Frasco 300 mcg                | NGA             |
| 246 | Fluconazol              | Comprimido 150 mg             | UBS / FC        |
| 247 | Fludrocortisona         | Comprimido 0,1 mg             | NGA             |
| 248 | Flumazenil              | Ampola de 5 ml                | USO INTERNO     |
| 249 | Fluoresceína            | Frasco Colírio de 3 ml        | CAO             |
| 250 | Flutamida               | Comprimido 250 mg             | NGA             |
| 251 | Fluvastatina            | Cápsula 20 mg                 | NGA             |
| 252 | Fluvastatina            | Cápsula 40 mg                 | NGA             |
| 253 | Formoterol              | Frasco 12 mcg                 | NGA             |
| 254 | Formoterol + budesonida | Cápsula 12 /400 mcg           | NGA             |
| 255 | Formoterol + budesonida | Frasco 12 / 400 mcg           | NGA             |



|     | MEDICAMENTO   | APRESENTAÇÃO                             | LOCAL DE ACESSO |
|-----|---|--|-----------------|
| 256 | Formoterol + budesonida   | Cápsula 6 mcg/ 200 mcg                   | NGA             |
| 257 | Formotero l+ budesonida   | Frasco 6 mcg / 200 mcg                   | NGA             |
| 258 | Fosamprenavir (FPV)   | 700mg Comprimido                         | NGA             |
| 259 | Fosfato de oseltamivir  | 30 mg Comprimido                         | S.S.            |
| 260 | Fosfato de oseltamivir  | 45 mg Comprimido                         | S.S.            |
| 261 | Fosfato de oseltamivir  | 75 mg Comprimido                         | S.S.            |
| 262 | Fosfato de sódio dibásico 6g+ fosfato de sódio monobásico 16g solução sol.oral 133 ml | Solução Frasco                           | PAM             |
| 263 | Fosfato sódico de prednisolona  | Frasco 60ml- 3 mg/ ml Solução Oral       | UBS / FC        |
| 264 | Fumarato de formoterol  | Comprimido 12 mcg                        | NGA             |
| 265 | Furosemida  | Comprimido 40 mg                         | UBS / FC        |
| 266 | Furosemida  | Ampola de 2 ml – 20 mg                   | USO INTERNO     |
| 267 | Gabapentina   | Cápsula 300 mg                           | NGA             |
| 268 | Gabapentina   | Cápsula 400 mg                           | NGA             |
| 269 | Galantamina   | Cápsula 16 mg                            | NGA             |
| 270 | Galantamina   | Cápsula 24 mg                            | NGA             |
| 271 | Galantamina   | Cápsula 8 mg                             | NGA             |
| 272 | Genfibrozila  | Cápsula 600 mg                           | NGA             |
| 273 | Genfibrozila  | Comprimido 900 mg                        | NGA             |
| 274 | Gestodeno,etinilestradiol   | Comprimido 20 mcg / 75 mcg               | UBS / FC        |
| 275 | Glatirâmer  | Frasco Ampola 20 mg                      | NGA             |
| 276 | Glibenclamida   | Comprimido 5 mg                          | UBS / FC        |
| 277 | Glicose   | Ampola de 10 ml – 25 %                   | USO INTERNO     |
| 278 | Glicose   | Ampola de 10 ml -50 %                    | USO INTERNO     |
| 279 | Gluconato de cálcio   | Ampola de 10 ml – 10 %                   | USO INTERNO     |
| 280 | Gosserrelina  | Ampola 3,60 mg                           | NGA             |
| 281 | Gosserrelina  | Ampola 10,80 mg                          | NGA             |
| 282 | Halo decanoato  | Ampola de 1 ml – 70,52 mg / ml           | FC              |
| 283 | Haloperidol   | Frasco de 20 ml – 2 mg/ ml- Solução Oral | FC              |
| 284 | Haloperidol   | Comprimido 5 mg                          | FC              |
| 285 | Haloperidol   | Ampola de 1 ml                           | USO INTERNO     |
| 286 | Hemi-succinato de cloranfenicol   | Frasco Ampola de 1 gr                    | USO INTERNO     |
| 287 | Heparina sódica   | Frasco Ampola 5ml- 5000 ui               | USO INTERNO     |
| 288 | Hidroclorotiazida   | Comprimido 25 mg                         | UBS / FC        |
| 289 | Hidroxicloroquina   | Comprimido 400 mg                        | NGA             |



|     | MEDICAMENTO                                      | APRESENTAÇÃO                            | LOCAL DE ACESSO |
|-----|--|---|-----------------|
| 290 | Hidróxido de alumínio                            | Frasco 150 ml- 61,5 mg / ml – suspensão | UBS / FC        |
| 291 | Hidróxido de ferro iii polimaltoso, ácido fólico | Ampola EV de 5 ml                       | FC / PAM        |
| 292 | Hidróxido de ferro iii polimaltoso, ácido fólico | Ampola IM de 2 ml                       | FC / PAM        |
| 293 | Hidroxiuréia                                     | Cápsula 500 mg                          | NGA             |
| 294 | Hioscina + dipirona                              | Ampola de 5 ml                          | USO INTERNO     |
| 295 | Ibuprofeno                                       | Comprimido 300 mg                       | UBS / FC        |
| 296 | Ibuprofeno                                       | Frasco gotas- 50 mg / ml                | UBS / FC        |
| 297 | Imiglucerase                                     | Frasco Ampola - 200                     | NGA             |
| 298 | Imunoglobulina anti-hepatite b                   | Ampola – 1000 ui                        | NGA             |
| 299 | Imunoglobulina anti-hepatite b                   | Ampola- 500 ui                          | NGA             |
| 300 | Imunoglobulina da hepatite b -                   | Ampola – 100 mg                         | NGA             |
| 301 | Imunoglobulina humana                            | Frasco – 0,5 g                          | NGA             |
| 302 | Imunoglobulina humana                            | Frasco 1,0 g                            | NGA             |
| 303 | Imunoglobulina humana                            | Frasco 2,5 g                            | NGA             |
| 304 | Imunoglobulina humana                            | Frasco 3,0 g                            | NGA             |
| 305 | Imunoglobulina humana                            | Frasco 5,0 g                            | NGA             |
| 306 | Imunoglobulina humana                            | Frasco 6,0 g                            | NGA             |
| 307 | Indinavir (IDV)                                  | 400mg Comprimido                        | NGA             |
| 308 | Infliximabe                                      | Ampola 10 mg / ml                       | NGA             |
| 309 | Infliximabe                                      | Ampola 10 mg/ ml                        | NGA             |
| 310 | Insulina NPH                                     | 100UI/mL Suspensão Injetável            | FC              |
| 311 | Insulina Regular                                 | 100UI/mL Suspensão Injetável            | FC              |
| 312 | Isoniazida (H)                                   | 100mg Comprimido                        | NGA             |
| 313 | Isotretinoína                                    | Cápsula 10 mg                           | NGA             |
| 314 | Isotretinoína                                    | Cápsula 20 mg                           | NGA             |
| 315 | Ivermectina                                      | Comprimido 6 mg                         | UBS / FC        |
| 316 | Lactato de biperideno                            | Ampola 1ml – 5 mg/ ml                   | USO INTERNO     |
| 317 | Lamivudina (3TC)                                 | 10mg/mL Solução Oral                    | NGA             |
| 318 | Lamivudina (3TC)                                 | 150mg Comprimido                        | NGA             |
| 319 | Lamivudina                                       | Frasco 10 mg/ ml                        | NGA             |
| 320 | Lamivudina                                       | Comprimido 150 mg                       | NGA             |
| 321 | Lamotrigina                                      | Comprimido 100 mg                       | NGA             |
| 322 | Lamotrigina                                      | Comprimido 25 mg                        | NGA             |
| 323 | Latanoprostá                                     | Frasco Colírio de 2,5 ml – 0,005 %      | NGA / CAO       |



|     | MEDICAMENTO                      | APRESENTAÇÃO                       | LOCAL DE ACESSO |
|-----|----------------------------------|------------------------------------|-----------------|
| 324 | Leflunomida                      | Comprimido 20 mg                   | NGA             |
| 325 | Lenograstim                      | Frasco 33,6 ui                     | NGA             |
| 326 | Leuprorrelina                    | Ampola 11,25 mg                    | NGA             |
| 327 | Leuprorrelina                    | Frasco 3,75 mg                     | NGA             |
| 328 | Levodopa + benserazida           | Cápsula 100 / 25 mg                | FC              |
| 329 | Levodopa + benserazida           | Comprimido 200 / 50 mg             | FC              |
| 330 | Levodopa + carbidopa             | Cápsula 200 / 50 mg                | NGA             |
| 315 | Ivermectina                      | Comprimido 6 mg                    | UBS / FC        |
| 316 | Lactato de biperideno            | Ampola 1ml – 5 mg/ ml              | USO INTERNO     |
| 317 | Lamivudina (3TC)                 | 10mg/mL Solução Oral               | NGA             |
| 318 | Lamivudina (3TC)                 | 150mg Comprimido                   | NGA             |
| 319 | Lamivudina                       | Frasco 10 mg/ ml                   | NGA             |
| 320 | Lamivudina                       | Comprimido 150 mg                  | NGA             |
| 321 | Lamotrigina                      | Comprimido 100 mg                  | NGA             |
| 322 | Lamotrigina                      | Comprimido 25 mg                   | NGA             |
| 323 | Latanoprost                      | Frasco Colírio de 2,5 ml – 0,005 % | NGA / CAO       |
| 324 | Leflunomida                      | Comprimido 20 mg                   | NGA             |
| 325 | Lenograstim                      | Frasco 33,6 ui                     | NGA             |
| 326 | Leuprorrelina                    | Ampola 11,25 mg                    | NGA             |
| 327 | Leuprorrelina                    | Frasco 3,75 mg                     | NGA             |
| 328 | Levodopa + benserazida           | Cápsula 100 / 25 mg                | FC              |
| 329 | Levodopa + benserazida           | Comprimido 200 / 50 mg             | FC              |
| 330 | Levodopa + carbidopa             | Cápsula 200 / 50 mg                | NGA             |
| 331 | Levodopa + carbidopa             | Comprimido 250 mg / 25 mg          | NGA             |
| 332 | Levofloxacino                    | Comprimido 500 mg                  | UBS / FC        |
| 333 | Levonorgestrel                   | 0,75mg Comprimido                  | UBS / FC        |
| 334 | Levonorgestrel + Etinilestradiol | 0,15mg + 0,03mg Comprimido         | UBS / FC        |
| 335 | Levonorgestrel/etinilestradiol   | Comprimido 0,100 / 0,020 mg        | UBS / FC        |
| 336 | Levotiroxina sódica              | Comprimido 100 mcg                 | FC              |
| 337 | Levotiroxina sódica              | Comprimido 25 mcg                  | FC              |
| 338 | Levotiroxina sódica              | Comprimido 50 mcg                  | FC              |
| 339 | Levotiroxina sódica              | Comprimido 75 mcg                  | FC              |
| 340 | Lidocaína com vaso constritor    | Frasco Ampola 20 ml- 2 %           | USO INTERNO     |
| 341 | Lidocaína                        | Geléia- 2 %                        | USO INTERNO     |



|     | MEDICAMENTO                               | APRESENTAÇÃO                  | LOCAL DE ACESSO |
|-----|---|-------------------------------|-----------------|
| 342 | Lidocaína sem vaso constritor             | Frasco Ampola 20 ml – 2 %     | USO INTERNO     |
| 343 | Lidocaína                                 | Frasco de 50 ml               | USO INTERNO     |
| 344 | Lincomicina monoidratada                  | Ampola de 2 ml – 600 mg       | USO INTERNO     |
| 345 | Lincomicina monoidratada                  | Ampola de 2 ml – 300 mg       | USO INTERNO     |
| 346 | Lopinavir + Ritonavir                     | 200mg + 50mg Comprimido       | NGA             |
| 347 | Lopinavir + Ritonavir                     | 80mg + 20mg/mL Solução Oral   | NGA             |
| 348 | Loratadina                                | Comprimido 10 mg              | UBS / FC        |
| 349 | Loratadina                                | Frasco xarope - 100 ml        | UBS / FC        |
| 350 | Losartana potássica                       | Comprimido 50 mg              | UBS / FC        |
| 351 | Lovastatina                               | Comprimido 10 mg              | NGA             |
| 352 | Lovastatina                               | Comprimido 20 mg              | NGA             |
| 353 | Lovastatina                               | Comprimido 40 mg              | NGA             |
| 354 | Maleato de dexclorfeniramina              | Suspensão de 2 mg/5 ml        | UBS / FC        |
| 355 | Maleato de dexclorfeniramina              | Comprimido 2 mg               | UBS / FC        |
| 356 | Maleato de enalapril                      | Comprimido 20 mg              | UBS / FC        |
| 357 | Maleato de levomepromazina                | Comprimido 100 mg             | FC              |
| 358 | Maleato de levomepromazina                | Frasco de 20 ml – 40 mg/ ml   | FC              |
| 359 | Maleato de levomepromazina                | Comprimido 25 mg              | FC              |
| 360 | Maleato de timolol                        | Frasco Colírio de 5 ml -0,5 % | NGA / CAO       |
| 361 | Medroxiprogesterona, acetato              | 150mg/mL Injetável Ampola     | UBS / FC        |
| 362 | Mesalazina                                | Supositório 1000 mg           | NGA             |
| 363 | Mesalazina +diluyente 100ml(enema)        | Frasco 1 g                    | NGA             |
| 364 | Mesalazina                                | Supositório 250 mg            | NGA             |
| 365 | Mesalazina 3 g + diluyente 100 ml (enema) | Frasco                        | NGA             |
| 366 | Mesalazina                                | Comprimido 400 mg             | NGA             |
| 367 | Mesalazina                                | Comprimido 500 mg             | NGA             |
| 368 | Mesalazina                                | Supositório 500 mg            | NGA             |
| 369 | Mesalazina                                | Comprimido 800 mg             | NGA             |
| 370 | Mesalazina                                | Supositório 800 mg            | NGA             |
| 371 | Mesilato de codergocrina                  | Solução Oral 1 mg/ml gotas    | UBS / FC        |
| 372 | Mesilato de codergocrina                  | Ampola de 1 ml – 0,3 mg / ml  | USO INTERNO     |
| 373 | Metadona                                  | Comprimido 10 mg              | NGA             |
| 374 | Metadona                                  | Ampola 10 mg / ml             | NGA             |
| 375 | Metadona                                  | Comprimido 5 mg               | NGA             |



|     | MEDICAMENTO                   | APRESENTAÇÃO                       | LOCAL DE ACESSO |
|-----|-------------------------------|------------------------------------|-----------------|
| 376 | Metildopa                     | Comprimido 250 mg                  | UBS/ FC         |
| 377 | Metilprednisolona             | Ampola 500 mg                      | NGA             |
| 378 | Metotrexato                   | Ampola 25 mg/ ml- Ampola de 2 ml   | NGA             |
| 379 | Metotrexato                   | Ampola 25 mg/ ml – Ampola de 20 ml | NGA             |
| 380 | Metronidazol                  | Comprimido 250 mg                  | UBS / FC        |
| 381 | Metronidazol                  | Geleia- creme vaginal 100 mg       | UBS / FC        |
| 382 | Metronidazol                  | Frasco 100ml – Suspensão de 4 %    | UBS / FC        |
| 383 | Micofenolato de mofetila      | Ampola                             | NGA             |
| 384 | Micofenolato de sódio         | Comprimido 180 mg                  | NGA             |
| 385 | Micofenolato de sódio         | Comprimido 360 mg                  | NGA             |
| 386 | Midazolam                     | Ampola de 3 ml- 15 mg              | USO INTERNO     |
| 387 | Molgramostim                  | Frasco- 300 mcg                    | NGA             |
| 388 | Mononitrato -5 de isossorbida | Ampola de 1 ml-                    | USO INTERNO     |
| 389 | Mononitrato de isossorbida    | Comprimido 40 mg                   | UBS / FC        |
| 390 | Morfina                       | Comprimido 10 mg                   | NGA             |
| 391 | Morfina                       | Frasco 10 mg ml                    | NGA             |
| 392 | Morfina                       | Comprimido 30 mg                   | NGA             |
| 393 | Morfina                       | Cápsula 100 mg                     | NGA             |
| 394 | Morfina                       | Cápsula 30 mg                      | NGA             |
| 395 | Morfina                       | Cápsula 60 mg                      | NGA             |
| 396 | Neomicina + bacitracina       | Pomada 10 gr                       | UBS / FC        |
| 397 | Nevirapina (NVP)              | 200mg Comprimido                   | NGA             |
| 398 | Nevirapina (NVP)              | 10mg/mL Suspensão Oral             | NGA             |
| 399 | Nicotina                      | Goma de mascar 02mg                | CAPS            |
| 400 | Nicotina                      | Adesivo 07mg                       | CAPS            |
| 401 | Nicotina                      | Adesivo 14mg                       | CAPS            |
| 402 | Nicotina                      | Adesivo 21mg                       | CAPS            |
| 403 | Nifedipina                    | Comprimido 20 mg                   | UBS / FC        |
| 404 | Nimesulida                    | Frasco 15ml – 50 mg/ ml            | UBS / FC        |
| 405 | Nimesulide                    | Comprimido 100 mg                  | UBS / FC        |
| 406 | Nistatina                     | Creme vaginal                      | UBS / FC        |
| 407 | Nistatina                     | Gotas 50 ml- Solução Oral          | UBS / FC        |
| 408 | Nitrato de miconazol          | Creme vaginal – 20 mg / gramas     | UBS / FC        |



|     | MEDICAMENTO   | APRESENTAÇÃO                   | LOCAL DE ACESSO |
|-----|---|--------------------------------|-----------------|
| 409 | Nitrofurantoína   | Comprimido 100 mg              | FC              |
| 410 | Nitroglicerina  | Ampola de 5 ml                 | USO INTERNO     |
| 411 | Nitroprussiato de sódio                                     | Ampola de 50 mg                | USO INTERNO     |
| 412 | Norepinefrina hemitartrato                                  | Ampola 4,0ml – 8,0 mg /4 ml    | USO INTERNO     |
| 413 | Noretisterona   | 0,35mg Comprimido              | UBS / FC        |
| 414 | Noretisterona, enantato + Estradiol, valerato               | 50mg + 5mg/mL injetável Ampola | UBS / FC        |
| 415 | Octreotida  | Ampola 0,1 mg / ml             | NGA             |
| 416 | Octreotida  | Frasco Ampola 10 mg            | NGA             |
| 417 | Octreotida  | Frasco Ampola 20 mg            | NGA             |
| 418 | Octreotida  | Frasco Ampola 30 mg            | NGA             |
| 419 | Olanzapina  | Comprimido 10 mg               | NGA             |
| 420 | Olanzapina  | Comprimido 5 mg                | NGA             |
| 421 | Óleo mineral  | Frasco de 120 ml               | UBS / FC        |
| 422 | Omeprazol   | Cápsulas 20 mg                 | FC              |
| 423 | Omeprazol   | Frasco-Ampola 40 mg EV         | USO INTERNO     |
| 424 | Óxido de zinco, vitaminas A e D                             | Pomada                         | UBS / FC        |
| 425 | Pamidronato   | Frasco Ampola 30 mg            | NGA             |
| 426 | Pamidronato   | Frasco Ampola 60 mg            | NGA             |
| 427 | Pamidronato   | Frasco Ampola 90 mg            | NGA             |
| 428 | Pancrelipase  | Cápsula 10.000 ui              | NGA             |
| 429 | Pancrelipase  | Cápsula 12.000 ui              | NGA             |
| 430 | Pancrelipase  | Cápsula 18.000 io              | NGA             |
| 431 | Pancrelipase  | Cápsula 20.000 ui              | NGA             |
| 432 | Pancrelipase  | Cápsula 25.000 ui              | NGA             |
| 433 | Pancrelipase  | Cápsula 4.500 ui               | NGA             |
| 434 | Paracetamol   | Frasco 15ml – 200 mg/ ml       | UBS / FC        |
| 435 | Paracetamol+carisoprodo+ diclofenaco sódico+ cafeína anidra | Comprimido                     | FC              |
| 436 | Penicilamina  | Cápsula 250 mg                 | NGA             |
| 437 | Penicilina g benzatina                                      | Frasco Ampola 1.200.000 ui     | USO INTERNO     |
| 438 | Penicilina g benzatina                                      | Frasco-Ampola 600.000 ui       | USO INTERNO     |
| 439 | Pentoxifilina   | Comprimido 400 mg              | UBS / FC        |
| 440 | Permanganato de potássio                                    | Comprimido 100 mg              | UBS / FC        |
| 441 | Pilocarpina   | Frasco Colírio de 10 ml- 1 %   | CAO             |





|     | MEDICAMENTO  | APRESENTAÇÃO                                | LOCAL DE ACESSO |
|-----|--|---|-----------------|
| 442 | Pilocarpina  | Frasco Colírio de 10 ml – 2 %               | NGA / CAO       |
| 443 | Pirazinamida (Z)   | 500mg Comprimido                            | NGA             |
| 444 | Pirazinamida (Z)   | 30mg/mL xarope                              | NGA             |
| 445 | Pirimetamina   | Comprimido 25 mg                            | NGA             |
| 446 | Piroxican  | Comprimido 20 mg                            | UBS / FC        |
| 447 | Pramipexol   | Comprimido 0,125 mg                         | NGA             |
| 448 | Pramipexol   | Comprimido 0,25 mg                          | NGA             |
| 449 | Pramipexol   | Comprimido 1 mg                             | NGA             |
| 450 | Pravastatina   | Comprimido 1 mg                             | NGA             |
| 451 | Pravastatina   | Comprimido 10 mg                            | NGA             |
| 452 | Pravastatina   | Comprimido 40 mg                            | NGA             |
| 453 | Prednisona   | Comprimido 20 mg                            | UBS / FC        |
| 454 | Prednisona   | Comprimido 5 mg                             | UBS / FC        |
| 455 | Propatilnitrato  | Comprimido 10 mg                            | FC              |
| 456 | Propranolol  | Comprimido 40 mg                            | UBS/ FC         |
| 457 | Quetiapina   | Comprimido 100 mg                           | NGA             |
| 458 | Quetiapina   | Comprimido 200 mg                           | NGA             |
| 459 | Quetiapina   | Comprimido 25 mg                            | NGA             |
| 460 | Raloxifeno   | Comprimido 60 mg                            | NGA             |
| 461 | Raltegravir  | 400mg Comprimido                            | NGA             |
| 462 | Ribavirina   | Cápsula 250 mg                              | NGA             |
| 463 | Rifamicina   | Frasco 20 ml –10 mg/ml Solução Tópica Spray | USO INTERNO     |
| 464 | Rifampicina  | 300mg Comprimido                            | NGA             |
| 465 | Rifampicina  | 20mg/mL Suspensão Oral                      | NGA             |
| 466 | Rifampicina (R)  | 300mg Comprimido                            | NGA             |
| 467 | Rifampicina (R)  | 20mg/mL Suspensão Oral                      | NGA             |
| 468 | Rifampicina (R) + isoniazida (H)                                   | 150mg + 100mg Comprimido                    | NGA             |
| 469 | Rifampicina (R) + isoniazida (H)                                   | 300mg + 200mg Comprimido                    | NGA             |
| 470 | Rifampicina (R) + isoniazida (H) +Pirazinamida (P) + Etambutol (E) | 150mg + 75mg + 400mg +275 mg Comprimido     | NGA             |
| 471 | Riluzol  | Comprimido 50 mg                            | NGA             |
| 472 | Risedronato  | Comprimido 35 mg                            | NGA             |
| 473 | Risperidona  | Comprimido 1 mg                             | NGA             |
| 474 | Risperidona  | Comprimido 2 mg                             | NGA             |
| 475 | Ritonavir (RTV)  | 100mg Cápsula                               | NGA             |



|     | MEDICAMENTO                   | APRESENTAÇÃO   | LOCAL DE ACESSO |
|-----|-------------------------------|--|-----------------|
| 476 | Rivastigmina                  | Cápsula 1,5 mg   | NGA             |
| 477 | Rivastigmina                  | Frasco 2,0 mg / ml   | NGA             |
| 478 | Rivastigmina                  | Cápsula 3 mg   | NGA             |
| 479 | Rivastigmina                  | Cápsula 4,5 mg   | NGA             |
| 480 | Rivastigmina                  | Cápsula 6 mg   | NGA             |
| 481 | Sais p/ reidratação oral      | Sachê  | UBS / FC        |
| 482 | Salmeterol                    | Frasco 50 mcg  | NGA             |
| 483 | Saquinavir (SQV)              | 200mg Cápsula  | NGA             |
| 484 | Selegilina                    | Comprimido 10 mg   | NGA             |
| 485 | Selegilina                    | Comprimido 5 mg  | NGA             |
| 486 | Sevelâmer                     | Comprimido 400 mg  | NGA             |
| 487 | Sevelâmer                     | Comprimido 800 mg  | NGA             |
| 488 | Simeticona                    | Gotas Frasco de 10 ml  | UBS / FC        |
| 489 | Sinvastatina                  | Comprimido 20 mg   | UBS / FC        |
| 490 | Sinvastatina                  | Comprimido 40 mg   | UBS / FC        |
| 491 | Sinvastatina                  | Comprimido 5 mg  | NGA             |
| 492 | Sinvastatina                  | Comprimido 80 mg   | NGA             |
| 493 | Sirolimo                      | Comprimido 1 mg  | NGA             |
| 494 | Sirolimo                      | Comprimido 2 mg  | NGA             |
| 495 | Sirolimus                     | Frasco 1 mg/ ml  | NGA             |
| 496 | Somatropina                   | Frasco Ampola- 12 ui   | NGA             |
| 497 | Somatropina                   | Frasco Ampola – 4 ui   | NGA             |
| 498 | Succinato de hidrocortisona   | Frasco-Ampola – 100 mg   | USO INTERNO     |
| 499 | Succinato de hidrocortisona   | Frasco-Ampola 500 mg   | USO INTERNO     |
| 500 | Sulfadiazina                  | Comprimido 500 mg  | NGA             |
| 501 | Sulfadiazina de prata         | Creme  | USO INTERNO     |
| 502 | Sulfametoxazol + trimetoprima | Frasco 100ml- 200 + 40 mg / 5 ml suspensão                       | UBS / FC        |
| 503 | Sulfametoxazol + trimetoprima | Comprimido 400 + 80 mg   | UBS / FC        |
| 504 | Sulfassalazina                | Comprimido 500 mg  | NGA             |
| 505 | Sulfato de magnésio           | Ampola de 10 ml  | USO INTERNO     |
| 506 | Sulfato de morfina            | Ampola 2 ml – Solução injetável 1 mg/ ml Ampola im / ev espinhal | USO INTERNO     |
| 507 | Sulfato de terbutalina        | Ampola 1 ml – 0,5 mg/ ml   | USO INTERNO     |
| 508 | Sulfato ferroso               | Comprimido 40 mg   | UBS / FC        |
| 509 | Sulfato salbutamol            | Frascos 200 doses- spray 100 mcg                                 | UBS / FC        |



|     | MEDICAMENTO                      | APRESENTAÇÃO                       | LOCAL DE ACESSO |
|-----|----------------------------------|------------------------------------|-----------------|
| 510 | Sulfato salbutamol               | Frasco xarope                      | UBS / FC        |
| 511 | Tacrolimo                        | Cápsula 1 mg                       | NGA             |
| 512 | Tacrolimo                        | Cápsula 5 mg                       | NGA             |
| 513 | Talidomida                       | 100mg Comprimido                   | NGA / S.S       |
| 514 | Tartarato de brimonidina         | Frasco Colírio 0,2 %               | NGA /CAO        |
| 515 | Tratamento multibacilar infantil | Blister                            | NGA             |
| 516 | Tenofovir (TDF)                  | 300mg Comprimido                   | NGA             |
| 517 | Tioridazina                      | Comprimido 100 mg                  | FC              |
| 518 | Tobramicina                      | Frasco Colírio – 0,3 %             | CAO             |
| 519 | Tobramicina + dexametasona       | Frasco Colírio de 5 ml             | CAO             |
| 520 | Tolcapona                        | Comprimido 100 mg                  | NGA             |
| 521 | Tolcapona                        | Comprimido 200 mg                  | NGA             |
| 522 | Topiramato                       | Comprimido 100 mg                  | NGA             |
| 523 | Topiramato                       | Comprimido 25 mg                   | NGA             |
| 524 | Topiramato                       | Comprimido 50 mg                   | NGA             |
| 525 | Toxina botulínica tipo a(h)      | Frasco Ampola – 100 ui             | NGA             |
| 526 | Toxina botulínica tipo a(h)      | Frasco Ampola – 500 ui             | NGA             |
| 527 | Tratamento Multibacilar adulto   | Blister                            | NGA             |
| 528 | Tratamento Paucibacilar Adulto   | Blister                            | NGA             |
| 529 | Tratamento Paucibacilar Infantil | Blister                            | NGA             |
| 530 | Travoprost                       | Frasco Colírio de 2,5 ml           | NGA / CAO       |
| 531 | Triexifenidila                   | Comprimido 5 mg                    | NGA             |
| 532 | Triptorrelina                    | Frasco Ampola- 3,75 mg             | NGA             |
| 533 | Tropicamida                      | Frasco Colírio de 5 ml – 1 %       | CAO             |
| 534 | Varfarina Sódica                 | Comprimido 5 mg                    | FC              |
| 535 | Verapamil                        | Comprimido 80 mg                   | UBS / FC        |
| 536 | Vigabatrina                      | Comprimido 500 mg                  | NGA             |
| 537 | Vitamina C                       | Ampola 5 ml                        | USO INTERNO     |
| 538 | Vitamina C                       | Frasco de 20 ml- gotas- 200 mg/ ml | UBS / FC        |
| 539 | Vitamina k                       | Ampola de 1 ml – 10 mg EV          | USO INTERNO     |
| 540 | Vitamina k                       | Ampola de 0,2ml- IM / EV           | USO INTERNO     |
| 541 | Vitaminas e Sais Minerais        | Comprimido                         | FC              |
| 542 | Zidovudina (AZT)                 | 100mg Cápsula                      | NGA             |
| 543 | Zidovudina (AZT)                 | 10mg/mL solução injetável          | NGA             |



|     | MEDICAMENTO                         | APRESENTAÇÃO             | LOCAL DE ACESSO |
|-----|-------------------------------------|--------------------------|-----------------|
| 544 | Zidovudina (AZT)                    | 10mg/mL Solução Oral     | NGA             |
| 545 | Zidovudina (AZT) + Lamivudina (3TC) | 300mg + 150mg Comprimido | NGA             |
| 546 | Ziprasidona                         | Cápsula 40 mg            | NGA             |
| 547 | Ziprasidona                         | Cápsula 80 mg            | NGA             |

| SIGLA       | LEGENDA                             |
|-------------|-------------------------------------|
| UBS         | UNIDADE BÁSICA SAÚDE                |
| PAM         | PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL        |
| SS          | SECRETARIA DA SAÚDE                 |
| FC          | FARMÁCIA CENTRAL                    |
| CAO         | CENTRO ATENDIMENTO OCULAR           |
| NGA         | AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES – SUS |
| CAPS        | CENTRO DE ATENDIMENTO PSICO-SOCIAL  |
| USO INTERNO | NÃO SÃO FORNECIDOS À POPULAÇÃO      |

Os medicamentos dispensados no NGA pertencem ao programa AIDS e componente especializado da assistência farmacêutica do Ministério da Saúde distribuídos pela esfera Estadual e Federal.

## Seção V Poder Legislativo

### CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato No. 014/2017  
 Contratada: Porto Seguro Proteção e Monitoramento Ltda.  
 Objeto: Prestação de Serviços de Monitoramento e Rastreamento Eletrônico de Veículos.  
 Tipo: 4º Termo de Aditamento  
 Valor: R\$ 3.052,08 (Três mil, cinqüenta e dois reais e oito centavos) por ano.  
 Dotação: 3.3.90.39.01.01.02.01.122.0008.2001– Outros Serviços de Terceiros – PJ.  
 Data da Assinatura: 15 de maio de 2017  
 Vigência: 12 Meses  
 Fiscal Do Contrato: Mariana Voltani Augusto  
 Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu – Resolução No. 303/2007

#### EXTRATO DE ADITAMENTO

Contrato No. 015/2017  
 Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.  
 Objeto: Vendas de Produtos e Prestação de Serviços Múltiplos Postais.  
 Tipo: Termo Aditivo  
 Dotação: 3.3.90.39.01.01.02.01.122.0008.2001– Outros Serviços de Terceiros - PJ.  
 Data da Assinatura: 16/05/2017  
 Vigência: 16/09/2016 à 16/09/2017  
 Fiscal do Contrato: Irerê Portes Ferrari  
 Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu – Resolução No. 303/2007



**CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU****ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 10/2017**

11 de maio de 2017.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE JAHU, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA ponto facultativo no dia 16 de junho de 2017, sexta-feira, à vista do Decreto nº. 7.154, de 13 de abril de 2017, baixado pelo Executivo Municipal no mesmo sentido.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU,  
11 de maio de 2017.

LUCAS DE BARROS FLORES,  
Presidente do Poder Legislativo  
de Jahu.

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU****RESOLUÇÃO Nº 350/2017,  
Proc. 003/2017.  
15 de maio de 2017.**

Autoria: José Carlos Borgo.

**INSTITUI A FRENTE PARLAMENTAR DO EMPREENDEDORISMO.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU, fundamentado no artigo 13, inciso VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica instituída a Frente Parlamentar do Empreendedorismo, no âmbito da Câmara Municipal de Jahu, com o objetivo de discutir e propor ações de incentivo ao empreendedorismo às micro e pequenas empresas, aos microempreendedores individuais e às empresas individuais, bem como:

I – realizar estudos para aprimoramento da legislação municipal, de modo a fomentar o empreendedorismo e promover o crescimento das micro e pequenas empresas e empresas individuais;

II – elaborar proposições ou sugerir-las ao Chefe do Executivo, quando de competência deste, que visem a inovação tecnológica, a desburocratização e a redução de custos;

III – propor a realização de seminários, debates e audiências que tratem de temas importantes para a Frente Parlamentar;

IV – promover a integração da Frente Parlamentar com as ações do Governo ou da sociedade civil.

Art. 2º A Frente Parlamentar de que trata esta resolução será composta mediante livre adesão pelos Vereadores e terá um Coordenador e um Secretário, eleitos para o mandato de 02 (dois) anos entre os Vereadores que aderirem à Frente Parlamentar.

Parágrafo único. A adesão de que trata o caput deste artigo será formalizada em termo próprio e encaminhada ao Presidente da Câmara em até 15 (quinze) dias da publicação desta Resolução.

Art. 3º A Frente Parlamentar se regerá por regulamento próprio, elaborado e aprovado por seus membros.

Art. 4º As reuniões da Frente Parlamentar do Empreendedorismo serão públicas, realizadas periodicamente, nas datas e locais estabelecidos por seus membros, podendo contar com a participação de munícipes e organizações representativas.



Art. 5º A Frente Parlamentar extinguir-se-á ao término da legislatura em vigor.

Art. 6º As despesas decorrentes desta resolução correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL  
15 de maio de 2017.

LUCAS DE BARROS FLORES,  
Presidente.

JOSÉ FERNANDO BARBIERI,  
1º Secretário.

ROBERTO CARLOS VANUCCI,  
2º Secretário.

Registrado na Secretaria da Câmara  
Municipal de Jahu, na data supra.

EMILY MARTINS MORETTO TESTA,  
Chefe de Execução Legislativa

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº 303/2007.)

## Expediente

**Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo**  
**Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP**

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.

Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

**Jornalista Responsável: Karoline Maria Crisitianini França Pinto - MTB 008208/SP**

**Diagramação: Departamento de Comunicação**

**Tiragem: 500 exemplares - Semanário**

**Distribuição gratuita no Município de Jahu:**

Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais, Bancas de Jornais e Revistas

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para impressão em tempo hábil.

